



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2016

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Prefeita Municipal a Excelentíssima Senhora Eliana Maria Rorato Manso, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para contratação de pessoal, em caráter temporário, em escala de substituição de professores para ministrar aulas eventuais, substituições, durante o impedimento de titular e/ou aulas disponíveis que não comportam um cargo, durante o ano letivo, a serem contratados por prazo determinado em caráter temporário, regidos pelo regime jurídico CLT, observado as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 1.495/2012 e as instruções especiais contidas no Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provas e Títulos será regido por este Edital e executado pela **DUX CONCURSOS** com apoio do Município de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo.

1.2. O Processo Seletivo de Provas e Títulos compreenderá a aplicação de prova escrita e, análise de Títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade da DUX CONCURSOS e Exames Médicos, sendo estes realizados na iminência de contratação, de caráter eliminatório, para verificação da aptidão às exigências do emprego pretendido, e particularmente para os portadores de necessidades especiais, com vistas à avaliação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades no emprego pretendido.

1.3. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo havendo necessidade de contratação temporária em escala de substituição de professores para ministrar aulas eventuais, substituições, durante o impedimento de titular e/ou aulas disponíveis que não comportam um emprego, durante o ano letivo a administração atribuirá aulas aos classificados observada a ordem de classificação, e a forma entabulada neste instrumento.

1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos/publicações referentes ao presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.duxconcursos.com.br, bem como, manter seus contatos em dia junto à municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DOS EMPREGOS EM PROCESSO E DOS PRÉ-REQUISITOS

Emprego	Salario R\$	Jornada Semanal	Valor de Inscrição R\$	Requisitos
Auxiliar de Sala Complementar com habilitação nas áreas de arte e música	R\$ 7,12 Hora Aula	40 horas semanais	R\$42,75	Nível superior ou técnico, completo, na área de música, ou pedagogia com habilidade comprovada em música, nas modalidades violão, flauta, coral e percussão.
Professor de Substituição na Educação Básica PEB - I	R\$ 12,16 Hora Aula	30 horas semanais	R\$42,75	Magistério com habilitação em educação infantil e um curso de licenciatura plena, ou curso de pedagogia com habilitação em educação infantil ou normal superior.
Professor especialista na área de Arte PEB - II	R\$ 12,16 Hora Aula	30 horas semanais	R\$42,75	Curso de licenciatura plena com habilitação na área de Arte.
Professor especialista na área de Educação Física PEB - II	R\$ 12,16 Hora Aula	30 horas semanais	R\$42,75	Curso de licenciatura plena com habilitação na área de Educação Física e registro no Conselho de Classe.
Professor especialista na área de Inglês PEB - II	R\$ 12,16 Hora Aula	05 horas semanais	R\$42,75	Curso de licenciatura plena com habilitação na área de Inglês.
Professor especialista na área de informática PEB - II	R\$ 12,16 Hora Aula	17 horas semanais	R\$42,75	Curso de licenciatura plena com habilitação na área de informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Professor para o exercício da docência do AEE (Atendimento educacional Especializado)	R\$ 12,16 Hora Aula	20 horas semanais	R\$42,75	Curso de pedagogia e formação específica em educação especial, inicial ou continuada.
----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------	----------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------

2.1. O emprego de PROFESSOR DE SUBSTITUIÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA poderá atuar na substituição temporária das funções de: (1) Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano; (2) Professor de Educação infantil; e (3) Professor de Desenvolvimento Infantil.

2.2. O contrato de trabalho será por prazo determinado necessário ao atendimento da necessidade da administração limitado ao ano letivo fixado no calendário escolar nos termos do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº. 1.495 de 08 de Novembro de 2012, pelo regime celetista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável.

2.3. Os tipos de provas e quantitativo de questões, o sumário das atribuições dos empregos, e os programas para as provas estão especificados nos anexos deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

3.2. AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER EFETUADAS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.duxconcursos.com.br, DAS 00H DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2016 ÀS 23H59MIN DO DIA 04 DE MARÇO DE 2016. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador na recepção da Prefeitura Municipal em dias e horários de expediente. O horário de atendimento em dias de expediente é das 08h30 as 11h00, das 13h00 às 16h30, na Rua Coronel Paulo Fares nº. 329, Centro, Ribeirão do Sul-SP.

3.2.1. Poderá o candidato efetuar inscrição para mais de um emprego desde que compatível o horário de realização das provas, observado que eventuais inscrições para empregos cujas provas sejam aplicadas no mesmo horário caberá ao candidato a opção por qual fazer, em hipótese alguma será realizada a prova em outro horário que não o estabelecido neste edital, assim como não será devolvida taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Caso ocorram problemas técnicos no servidor da Internet que atende a DUX CONCURSOS, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até às 17 horas do dia seguinte. A DUX CONCURSOS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, podendo pagá-lo em qualquer agência bancária ou casa lotérica, até a data de vencimento do boleto.

3.4.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS EMPREGOS É DE R\$ 42,75 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), cujo pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária, durante o horário regular de atendimento bancário ou casa lotérica, mediante a apresentação do boleto bancário.

3.4.2. A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição (três dias úteis).

3.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, aplicado por analogia estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), e for membro de família de baixa renda.

3.5.1. Considera-se família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

3.5.2. Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

3.5.3. Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.

3.5.4. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá:

3.5.4.1. Realizar a sua inscrição disponível no site www.duxconcursos.com.br;

3.5.4.2. Imprimir o boleto gerado no momento da inscrição e anexar cópia ao requerimento de isenção que trata o subitem abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.4.3. Preencher o requerimento de isenção, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, conforme modelo constante em anexo a este edital.

3.5.4.4. Escrever de próprio punho declaração de que é membro de família de baixa renda.

3.5.5. Os documentos citados no item anterior deverão ser protocolados, pessoalmente ou por terceiro, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, Rua Coronel Paulo Fares, 329, Centro, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

3.5.6. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.7. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.5.8. O candidato é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.9. Os pedidos de isenção serão analisados pela DUX CONCURSOS.

3.5.10. Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados no dia 08/03/2016 no site www.duxconcursos.com.br, onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.

3.5.11. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida poderá efetivar sua inscrição no Processo Seletivo de Provas e Títulos, unicamente na data de 09/03/2016 efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

3.5.12. A partir de 10/03/2016, o candidato deverá consultar, via internet, a confirmação da inscrição bem como o ensalamento, sendo obrigatória a apresentação de documento com foto no dia da prova.

3.5.13. O candidato que pagou o boleto e não constar o nome na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Organização e Fiscalização dos Trabalhos, solicitando revisão do processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

inscrição, encaminhando o comprovante de pagamento até o dia 11/03/2016, através do e-mail: dux@duxconcursos.com.br.

3.6. Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Comissão Municipal de Organização e Fiscalização dos Trabalhos possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

3.6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.

3.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de Provas e Títulos, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Concurso.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Considerando a inexistência vagas disponíveis para cada emprego de que trata este Processo Seletivo de Provas e Títulos, em razão de tratar de cadastro de reserva não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência, sob pena de prejudicar, em proporção maior do que a lei considera devida, aos demais concorrentes da competição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo de Provas e Títulos, em referência, constará das seguintes etapas:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Prova Escrita de conhecimentos gerais e específicos, conforme programa especificado neste Edital.

5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Análise e valoração dos Títulos apresentados.

5.2. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA

5.2.1. A primeira etapa – Prova Escrita – Será realizada no dia 13/03//2016, **com início às 09 horas (horário de Brasília) para os empregos de: (1) Professor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

especialista na área de Arte; **(2)** Professor especialista na área de Educação Física; **(3)** Professor especialista na área de Inglês; **(4)** Professor especialista na área de informática; **(5)** Professor para o exercício da docência do AEE (Atendimento educacional Especializado) **e com início às 14 horas (horário de Brasília) para os empregos de:** **(1)** Professor de Substituição na Educação Básica - PEB – I; e **(2)** Auxiliar de Sala Complementar com habilitação nas áreas de arte e música. As provas terão duração de três horas, e serão realizadas na EMEF Professor Samuel Pereira de Lima, sito a Rua Augusto Corrêa Gomes, s/nº, Bairro Jardim Satélite, do Município de Ribeirão do Sul - SP.

5.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.3. Para as funções cujas provas serão realizadas no período da manhã, os portões abrirão a partir das 8 horas, sendo que às 8 horas e 45 minutos os mesmos serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas que terão início às 9 horas, com duração de 3 (três) horas; para as funções cujas provas serão realizadas no período da tarde, os portões abrirão a partir das 13 horas, sendo que às 13 horas e 45 minutos os mesmos serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas que terão início às 14 horas, com duração de 3 (três) horas.

5.2.4. A prova escrita conterà questões objetivas em nível e quantidades conforme exposto em anexo próprio deste edital, cada uma composta de cinco assertivas, das quais apenas uma será correta.

5.2.5. Da prestação da prova:

a) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

b) As provas terão duração mínima de 3 (três) horas;

c) Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá obedecer rigorosamente os horários informados no item 5.2.1 e apresentar-se munido de carteira de identidade (documento original) e comprovante de inscrição (boleto devidamente quitado). Poderão ser usados como documentos de identidade também a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Identidades Profissionais expedidas por órgãos de classe com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de assinar a Folha de Presença, o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial e também não preencher o gabarito de acordo com as instruções da folha de rosto que consta no caderno de questões.
- e) Não será admitido ao local de provas quem se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
- f) Para a realização das provas, o candidato deverá trazer caneta esferográfica com tinta azul ou preta, lápis e borracha. Não será permitido o uso de nenhum outro material durante a realização da prova.
- g) O candidato só poderá retirar-se do local de provas, depois de transcorrido no mínimo uma hora do início das provas.
- h) Durante a realização das provas não serão permitidos sob nenhuma condição, com pena de exclusão do Processo Seletivo de Provas e Títulos: consultas, de nenhuma espécie; atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer dos coordenadores, examinadores, executores ou autoridades presentes; ausência da sala, pelo candidato, sem a devida autorização do fiscal de sala e acompanhamento do fiscal de corredor; uso de qualquer material eletrônico de cálculo ou de comunicação; perturbação à ordem dos trabalhos. Observado que o candidato que após adentrar o recinto da prova e causar tumulto de qualquer espécie, será imediatamente desclassificado e retirado do local.
- i) O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade; não haverá substituição do cartão-resposta, a não ser em caso de defeito em sua impressão.
- j) Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo de Provas e Títulos.
- k) O candidato que necessitar do caderno de questões deverá solicitá-lo mediante o requerimento protocolado no setor competente da prefeitura, dentro do prazo previsto em edital para a devida interposição de recurso.

5.2.6. Bancas Especiais

5.2.6.1. Candidatos portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes, acidentados, entre outros casos que impeçam a realização da prova em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

normais, deverão informar essa condição na ficha de inscrição, comprovar a necessidade via atestado médico e entrar em contato com a Comissão Municipal de Organização e Fiscalização dos Trabalhos para estabelecer a melhor forma de atendimento.

5.2.6.2. Situações emergenciais ou acidentais deverão ser comunicadas, com a maior antecedência possível, à Comissão Municipal de Organização e Fiscalização dos Trabalhos, visando o atendimento adequado.

5.2.6.3. As Bancas Especiais somente serão disponibilizadas nos locais (edificações) onde estiverem sendo aplicadas as provas.

5.2.7. Do julgamento das provas escritas e do resultado

5.2.7.1. Será atribuída nota 0 (zero) à questão não respondida ou respondida com emendas e/ou rasuras e/ou em duplicidade no cartão-resposta.

5.2.7.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos. Desde que o candidato tenha atribuído alguma resposta para ela.

5.3. DA SEGUNDA ETAPA – DOS TÍTULOS

5.3.1. Serão considerados títulos à conclusão de cursos diretamente relacionados com as atribuições do emprego pretendido.

5.3.2. O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada, devendo constar explicitamente as respectivas cargas horárias no mesmo ou em outro documento hábil que o integrará.

5.3.3. O comprovante do curso será através de cópia do respectivo documento de certificado de conclusão ou diploma, devidamente autenticado por tabelião ou por servidor público designado para esta função observado o subitem abaixo. O “apostilamento” (carimbo) dado no verso de outro certificado não será válido como título.

5.3.3.1. Aqueles candidatos que desejarem autenticar os títulos com servidor deverão levar cópia dos títulos e os respectivos originais ao Departamento Municipal de Educação **única e exclusivamente nas datas de 10 e 11 de março de 2016**, nos horários das 08 horas e 30 minutos às 11 horas; e das 12 horas e 30 minutos as 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

horas na sede do Departamento Municipal de Educação, sito a Rua Coronel Paulo Fares, nº. 329, Centro, Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo.

5.3.4. O candidato deverá proceder à entrega dos títulos no dia, hora e local de realização da prova, junto ao Fiscal de Sala da Dux Concursos, que os receberá e emitirá protocolo/recibo.

5.3.5. Não serão aceitos títulos em outra data ou ocasião.

5.3.6. Aos títulos serão atribuídos, no máximo, até 20 (vinte) pontos.

5.3.7. Serão considerados títulos, nos valores especificados, desde que não exigidos para a função pretendida, os seguintes:

a) Certificado de Doutor: 03 (três) pontos por certificado;

b) Certificado de Mestre: 02 (dois) pontos por certificado;

c) Diplomas de Graduação relacionados à área da Educação e não exigido como requisito da função: 01 (um) ponto por diploma;

d) Cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos (2011 em diante) não exigidos para a função pretendida pelo candidato, bem como Certificados/Cursos de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas: 0,50 (cinquenta décimos) ponto por diploma/certificado;

e) Cursos da área de Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos (2011 em diante) não exigidos para a função pretendida pelo candidato, com carga horária mínima de 120 horas: 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por curso;

f) Cursos da área de Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos (2011 em diante) não exigidos para a função pretendida pelo candidato, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas: 0,10 (dez décimos) ponto por curso.

g) Cursos da área de Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos (2011 em diante) não exigidos para a função pretendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo candidato, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas: 0,05 (cinco décimos) ponto por curso.

5.3.8. Não serão considerados cursos com carga horária inferior a 30 (sessenta) horas e nem somatória de certificados para atingir a carga horária mínima.

5.3.9. Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva. Os diplomas de Graduação (que são requisitos básicos para a função) serão exigidos somente no ato da contratação e não servem para computo de pontos como título.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A prova escrita será avaliada de 0 a 100 pontos, conterà 40 (quarenta) questões objetivas, com valoração de 2,5 pontos cada.

6.2. A classificação dar-se-á pela somatória dos pontos da prova escrita com os pontos dos títulos.

6.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.4. Ainda que classificado, o candidato que não preencher os pré-requisitos solicitados para a contratação, a serem comprovados através da apresentação dos documentos especificados na etapa da habilitação e contratação, o fizer constar em sua ficha de inscrição dados falsos ou inexatos, comprovados posteriormente, bem como se constatadas irregularidades em documentos, terá todos os atos decorrentes de sua participação no Processo Seletivo de Provas e Títulos públicos declarados nulos, e não será contratado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior de 60 (sessenta) anos, segundo o Estatuto do Idoso;
- b) Obter o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Obter o maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) Obter o maior número de acertos na prova de Informática;
- f) Obter o maior número de acertos na prova de Atualidades;
- g) Maior idade (ano, mês, dia);
- h) Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultada a interposição de recursos, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação referente ao gabarito, à classificação e o resultado de cada etapa, através de documento dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Organização e Fiscalização dos Trabalhos, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul. Não serão aceitos recursos por fac-símile, telegrama, internet ou por outro meio do gênero.

8.2 A Comissão Municipal de Organização e Fiscalização dos Trabalhos será formada por 03 servidores, a serem designados por meio de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal, a quem caberá à coordenação, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo de Provas e Títulos Público.

8.3. No documento do recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido e endereço para correspondência.

8.4. Negar-se-á provimento ao recurso que não se apresentar em termos convenientes e devidamente fundamentado quanto aos pontos recorridos, ou interposto fora do prazo estipulado.

8.5. A Comissão Municipal de Organização e Fiscalização dos Trabalhos, após parecer prévio da empresa realizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos, só poderá propor alteração da nota, anteriormente atribuída, se ficar evidenciada que houve erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento da prova, mediante parecer fundamentado.

8.6. Os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos serão divulgados através de publicação no site www.duxconcursos.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

8.7. Somente será admitido um único recurso por candidato, qual deverá abordar toda a matéria que deseja recorrer.

8.8. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do outorgante.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados estes, após publicação do resultado final e relatório final a cargo da Comissão Municipal de Organização e Fiscalização dos Trabalhos, a Prefeita Municipal homologará o processo, mediante a expedição de Decreto Municipal.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1. A contratação de candidato, quando necessária à administração pública municipal, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;**
- b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;**
- c) Comprovar o preenchimento dos requisitos de escolaridade exigidos para o emprego, na forma da legislação municipal;**
- d) Ter idade mínima de 18 anos ou emancipação, comprovada até a data da admissão;**
- e) Apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;**
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores bem como, improbidade administrativa;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;

h) Gozar de boa saúde física e mental;

i) Estar disponível para trabalhar de acordo com a jornada semanal especificada no Item 2 deste edital;

j) Não receber proventos de aposentadoria, de acordo com o artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

k) Declarar não acumular cargo ou emprego público em hipótese não autorizada pela Constituição Federal.

l) não estar impedido de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul em razão de interstício temporal mínimo entre vínculo temporário anterior na forma que preceitua o artigo 6º¹ da Lei Complementar Municipal nº. 1.495/2012.

10.2. Os documentos comprobatórios para os empregos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

10.3. Serão aceitos também declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitidas em

¹ Art. 6º - Para a celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado devem ser observados os seguintes interstícios, contados do encerramento do contrato precedente:

- I. 6 (seis) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 1 (um) ano;
- II. 12 (doze) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 2 (dois) anos; e,
- III. 24 (vinte e quatro) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, superiores a 2 (dois) anos.

Paragrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importara na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

papel com timbre e carimbo do estabelecimento de ensino e devidamente assinados pela autoridade competente, e acompanhados do Histórico Escolar.

10.4. Os documentos devem ser apresentados pelo candidato no ato da atribuição das aulas, ficando consignado que o não atendimento de quaisquer dos requisitos no prazo implicará na perda dos direitos relacionados aquela atribuição de aulas e não ao presente Processo Seletivo de Provas e Títulos Público, podendo o candidato no caso de nova atribuição comprovar o preenchimento dos requisitos e ser contratado.

10.5. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

10.6. No ato da convocação, e antes da realização do Exame Médico, devem ser comprovados os requisitos e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no emprego. Se o candidato comparecer, mas não comprovar os requisitos para o emprego, será eliminado (perderá o direito a contratação de que trata a respectiva atribuição), sendo por consequência convocado o candidato imediatamente posterior na classificação final.

10.7. EXAMES ADMISSIONAIS

10.7.1. O Exame médico possui caráter obrigatório e eliminatório e por ele deverão passar os candidatos classificados no Processo Seletivo de Provas e Títulos, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos no subitem 10.1 deste Edital.

10.7.2. A contratação somente será efetivada ao candidato considerado apto pelo Exame Admissional, sendo eliminado aquele tido como inapto.

11. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

11.1. Os candidatos serão aproveitados/contratados de acordo com as necessidades da administração, sempre observando a necessidade, o interesse público e a ordem de classificação final do processo.

11.2. A contratação será efetuada nos termos da legislação Municipal de Ribeirão do Sul- SP, observada as regras entabuladas neste edital.

12. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

12.1. Professor Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1. A atribuição de classes ou aulas para professor substituto de prazo determinado ocorrerá sempre quando necessária na sede da EMEF “Prof. Samuel Pereira de Lima”, situada à Rua Augusto Corrêa Gomes, S/N, Bairro Jardim Satélite, nesta cidade, independentemente do envio de qualquer correspondência, às 9 horas de sextas feiras ou, recaindo esta em feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil imediatamente posterior, observados:

a) As classes e aulas disponíveis para a atribuição serão divulgadas por meio de comunicado às terças-feiras que antecederem à atribuição, ou recaindo essa em feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil imediatamente anterior, a ser divulgado no mural de avisos da Prefeitura Municipal, do Departamento de Educação e da EMEF “Prof. Samuel Pereira de Lima”.

12.1.2. O processo de escolha de classes ou aulas obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final no Processo Seletivo de Provas e Títulos, tendo em vista os candidatos presentes no dia, horário e local da atribuição de classes.

12.1.3. O não comparecimento no dia, horário e local previstos nos comunicados para a atribuição de classes, implicará na desistência tácita do candidato classificado neste certame para as classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.

12.1.4. A atribuição de classes ou aulas se dará a título precário, sendo facultado ao Departamento de Educação o remanejamento e/ou transferência do contratado, prevalecendo sempre o interesse público.

1.2.2 PROFESSOR EVENTUAL

12.2.1. A convocação de Professor Eventual será feita por meio de telefone, pela Diretoria da sede da EMEF “Prof. Samuel Pereira de Lima”, obedecida rigorosamente à ordem da classificação final no Processo Seletivo de Provas e Títulos, observado sempre a continuidade da lista a fim de que seja dada a oportunidade de convocação ao maior número de professores classificados, por exemplo: se o professor classificado em primeiro lugar for convocado, quando do surgimento de nova necessidade será convocado o professor classificada em segundo lugar até que se esgote a lista, quando esta reiniciara com a convocação do primeiro classificado novamente.

12.2.2. É obrigação do candidato à atualização de seus dados cadastrais junto à secretaria da EMEF “Prof. Samuel Pereira de Lima”, devendo receber um protocolo para fins de comprovação da atualização requerida, não cabendo qualquer reclamação em decorrência de sua omissão.

12.2.3. O não atendimento da convocação efetuada por telefone, no número cadastrado, implicará na convocação do próximo candidato classificado na lista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

12.2.4. Na hipótese da não localização do candidato em tempo hábil ou não comparecimento no horário estabelecido para dar aula, a Diretoria da Escola, atribuirá a(s) aula(s) para o professor eventual contratado que se encontrar presente.

12.2.5. Para admissão como professor eventual, o candidato deverá ter disponibilidade de horário em conformidade com as necessidades da Escola.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO

13.1 O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme interesse e conveniência do Município, observado o interesse público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É direito da municipalidade, a qualquer tempo, sempre observado os princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) Eliminar do processo ou do cadastro o candidato que não atenda aos requisitos do emprego e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;
- b) Anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis;
- c) Cancelar o processo, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência/interesse público ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).

14.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo de Provas e Títulos, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo de Provas e Títulos.

14.6. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e serão resolvidos pela Comissão Municipal de Organização e Fiscalização dos Trabalhos do Processo Seletivo de Provas e Títulos nomeada pela, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2016

ANEXO I CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/02/2016
Período de Inscrições	12/02/2016 à 04/03/2016
Divulgação de Isenções de Inscrição Deferidas	08/03/2016
Verificação das inscrições e identificação do local de provas	10/03/2016
Prova Escrita e Entrega de Títulos	13/03/2016 (horários Abaixo)
Disponibilização do Gabarito	14/03/2016
Recebimento de Recurso das Provas	15/03/2016 a 16/03/2016
Resultado Prova Escrita e Títulos	18/03/2016
Recurso Prova Escrita e Títulos	22/03/2016 a 23/03/2016
Resultado Final	29/03/2016
Homologação	A partir de 31/03/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2016

ANEXO II TIPOS DE PROVA E QUESTÕES

Emprego	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos	Total Questões Objetivas
	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Atualidades		
Auxiliar de Sala Complementar com habilitação nas áreas de arte e música	10	10	02	03	15	40
Professor de Substituição na Educação Básica PEB - I	10	10	02	03	15	40
Professor especialista na área de Arte PEB - II	10	10	02	03	15	40
Professor especialista na área de Educação Física PEB - II	10	10	02	03	15	40
Professor especialista na área de Inglês PEB - II	10	10	02	03	15	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

Professor especialista na área de informática PEB - II	10	05	07	03	15	40
Professor para o exercício da docência do AEE (Atendimento educacional Especializado)	10	10	02	03	15	40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2016

ANEXO III SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

São atribuições do professor do atendimento educacional especializado: a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

PROFESSORES PEB I e PEB II

São atribuições dos professores PEB I e PEB II; Garantir a manutenção da disciplina do corpo docente; Participar, efetivamente, da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, bem como de sua execução e avaliação; Cumprir as atividades docentes propostas em seu projeto pedagógico, socializando com o professor coordenador e direção, as dificuldades encontradas; Colaborar no processo de orientação educacional, assegurando constante contato com os pais, informando-os sobre o aproveitamento dos alunos, visando a melhora do processo educativo; Fazer e manter a escrituração escolar em dia conforme orientações recebidas da direção; Participar



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

das reuniões pedagógicas, de HEE e de HTPCs; Ter participação efetiva nas atividades cívicas, culturais e educativas da Escola; Participar dos Conselhos e de Instituições Auxiliares da Escola; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Escola; Cumprir, cabalmente, suas funções docentes com pontualidade e eficiência; Contar com presença de apoio pedagógico na preparação de trabalho, que encontre dificuldade; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento com os alunos sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e aos usuários interessados, respondendo por sua fidedignidade e atualização; Diligência para que o prédio e os bens patrimoniais do estabelecimento de ensino sejam mantidos e preservados; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens dos alunos; Organizar registros de observação dos alunos; Manter, rigorosamente, a higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SALA COMPLEMENTAR

Desenvolver atividades de dança, música, arte circense, capoeira, artesanato, xadrez e atividades extraclases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2016

ANEXO IV PROGRAMA PARA PROVAS

PROGRAMA PARA PROVAS COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS:

LINGUA PORTUGUESA – Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção.

MATEMÁTICA - Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros simples e montante; conjunto dos números reais: operações com polinômios; produtos notáveis; fatoração; operações e resoluções de problemas envolvendo os itens do programa.

INFORMÁTICA - MS-Windows 7: Conceitos de sistemas operacionais. Conceito de pastas, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, configuração do sistema operacional, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

AUXILIAR DE SALA COMPLEMENTAR COM HABILITAÇÃO NAS ÁREAS DE ARTE E MÚSICA:

A história da arte geral, a história da arte no Brasil, educação musical na escola, o teatro, o jogo dramático teatral, harmonia das cores, geometria, projeções geométricas, elementos básicos das composições artísticas, o ensino da educação artística, metodologia do ensino da arte, o desenvolvimento expressivo e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educados e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Regência como liderança. Regência no contexto histórico

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: 1. ALMEIDA, Berenice; PUCCI, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003. 2. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. 3. BETINA, Rugna. Teatro em sala de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. 4. BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 5. BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003. 6. CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008. 7. DESGRANGES, Flavio. A pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003. 8. LAGROU, Els. Arte indígena no Brasil. Belo Horizonte: Com Arte Editora. 9. MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo, 2010. 10. NUNES, Fabio Oliveira. distúrbios em arte e tecnologia. São Paulo: Perspectiva, 2010. 11. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 19.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: - 1. COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler. Ensinar a compreender, São Paulo: Artmed, 2002/ 2. FREURI, Reinaldo Matias. Educação intercultural: mediações necessárias. RJ; ed. DPA, 2003/ 3. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25 ed. São Paulo: Cortez, 2010./ 4. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000./ 5. GERALDI, João Wanderley. Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação. Campinas Mercado de letras, 1996./ 6. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 7. ABRAMOVAY, Mirian; CASTRO, Mary Garcia; SILVA, Lorena Bernadete. Juventude e sexualidade. Brasília: UNESCO Brasil, 2004./ 8. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. P. Alegre: Artmed, 2010./ 9. SCHNEUWLY, Bernard. Palavra e Ficcionalização: um cominho para o ensino da linguagem oral. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004./ 10. SOLÉ, Isabel. Estratégia de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998./ 11. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Tereza. Aprender a ler a escrever: uma proposta construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 12. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins fontes, 2007./ 13. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996, PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001, Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990, MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5).

PROFESSOR DE SUBSTITUIÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - I

O Papel do Professor; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; Educação Infantil; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: 1. COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler. Ensinar a compreender, São Paulo: Artmed, 2002/ 2. PIAGET, Jean. A linguagem e o pensamento da criança. Trad. Manuel Campos. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999 3. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25 ed. São Paulo: Cortez, 2010./ 4. HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora, ed. Porto Alegre 1995. 5. GERALDI, João Wanderley. Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação. Campinas Mercado de letras, 1996./ 6. FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler / 7. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (org.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre; Artes médicas, 1996.p.73-155./ 8.CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos.14. ed. São Paulo, Cortez,2011./ 9. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização./ 10.MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro, UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000./ 11. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Tereza. Aprender a ler a escrever: uma proposta construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 12. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins fontes, 2007./ 13. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996, PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001, Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990, MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5).

PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE ARTE PEB II

A história da arte geral, a história da arte no Brasil, educação musical na escola, o teatro, o jogo dramático teatral, harmonia das cores, geometria, projeções



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

geométricas, elementos básicos das composições artísticas, o ensino da educação artística, metodologia do ensino da arte, o desenvolvimento expressivo e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educados e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: 1. ALMEIDA, Berenice; PUCCI, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003. 2. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. 3. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. 4. BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 5. BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003. 6. CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008. 7. DESGRANGES, Flavio. A pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003. 8. LAGROU, Els. Arte indígena no Brasil. Belo Horizonte: Com Arte Editora. 9. MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo, 2010. 10. NUNES, Fabio Oliveira. distúrbios em arte e tecnologia. São Paulo: Perspectiva, 2010. 11. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 19.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: - 1. COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler. Ensinar a compreender, São Paulo: Artmed, 2002/ 2. FREURI, Reinaldo Matias. Educação intercultural: mediações necessárias. RJ; ed. DPA, 2003/ 3. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25 ed. São Paulo: Cortez, 2010./ 4. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000./ 5. GERALDI, João Wanderley. Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação. Campinas Mercado de letras, 1996./ 6. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 7. ABRAMOVAY, Mirian; CASTRO, Mary Garcia; SILVA, Lorena Bernadete. Juventude e sexualidade. Brasília: UNESCO Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2004./ 8.ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. P. Alegre: Artmed, 2010./ 9. SCHNEUWLY, Bernard. Palavra e Ficcionalização: um cominho para o ensino da linguagem oral. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004./ 10. SOLÉ, Isabel. Estratégia de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998./ 11. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Tereza. Aprender a ler a escrever: uma proposta construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 12. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins fontes, 2007./ 13. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996, PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001, Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990, MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5).

PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PEB II

Biodinâmica e comportamento da atividade física, abordagens da Educação Física escolar, motricidade humana, corporeidade, cine antropometria, crescimento e desenvolvimento corporal, primeiros socorros, organização de eventos, regras dos jogos esportivos, atividade física, condicionamento e performance. Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educados e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio históricos e Políticos da Educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: 1. BETTI, Mauro. Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar. In: _ (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec, 2003. 2. BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. 3. CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. O professor diante das relações de gênero na educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

física escolar. São Paulo: Cortez, 2012. 4. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas-SP: Papyrus, 2010. 5. GOELLNER, Silvana Vilodre. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003. 6. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. 7. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. 8. LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007, p. 39-57. 9. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006. 10. NASCIMENTO, Paulo Rogerio Barbosa; ALMEIDA, Luciano. A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades. Movimento: revista da Escola de Educação Física, Porto Alegre, v.13, n.3, p.91110/set./dez.2007/Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/3567/1968>> Acesso em: 30 jul. 2013. 11. PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas. Revista Paulista de Educação Física, São Paulo, v.14, n.1, p.97106,2000/ Disponível em: <http://citrus.uspnet.usp.br/eef/uploads/arquivo/v14%20n1%20artigo8/pdf> Acesso em: 25 jul. 2013. 12. SANCHES NETO, Luiz.; VENÂNCIO, Luciana.; DAOLIO, Jocimar.; BETTI, Mauro. A proposta curricular de Educação Física do Estado de São Paulo: fundamentos e desafios. In: CARREIRA FILHO, Daniel; CORREIA, Walter Roberto. (Orgs.). Educação Física escolar: docência e cotidiano. Curitiba: CRV, p.109-128, 2010.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: 1. COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler. Ensinar a compreender, São Paulo: Artmed, 2002/ 2. DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. Gêneros e progressão em expressão oral e escrita: elementos para reflexões sobre uma experiência suíça (francófona). In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004./ 3. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25 ed. São Paulo: Cortez, 2010./ 4. FIORIN, José Luiz de. Introdução ao pensamento de Bakhtin. Locus: revista de história, Juiz de Fora, v.13, n.1, p.210-215,2007./ 5. GERALDI, João Wanderley. Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação. Campinas Mercado de letras, 1996./ 6. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 7. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (org.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre; Artes médicas, 1996.p.73-155./ 8. PIRES, Célia Maria Carolino. Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt editora, 2012./ 9. SCHNEUWLY, Bernard. Palavra e Ficcionalização: um cominho para o ensino da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

linguagem oral. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004./ 10. SOLÉ, Isabel. Estratégia de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998./ 11. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Tereza. Aprender a ler a escrever: uma proposta construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 12. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins fontes, 2007./ 13. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INGLÊS PEB II

Leitura e compreensão de texto em inglês, vocabulário geral, gramática, adjetivos e pronomes, verbos, formas afirmativas, negativas e interrogativas, tempos verbais, preposições, advérbios e numerais. Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educados e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio históricos e Políticos da Educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: 1. FRIED-BOOTH, Diana L. Project Work. Oxford: Oxford University Press, s.d. 2. GEE, James Paul. Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling. London, Routledge, 2004. 3. GRADDOL, David English Next. UK: British Council, 2006. Disponível em: <<http://www.britishcouncil.org/learning-research-english-next.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2013. 4. KERN, Richard Literacy and language teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000. 5. LIEFF, Camilla Dixó; POW, Elizabeth M. e NUNES, Zaina Abdalla. Descobrimos a pronúncia do inglês. (Livro acompanhado de dois CDs de áudio). Editora: WMF Martins Fontes, 2010. 6. McCLEARY, Leland. O ensino de língua estrangeira e a questão da diversidade. In: Ensino e aprendizagem de língua inglesa: Conversas com especialistas. Ed. Parábola. p. 203-220, 2009. Disponível em: <<http://www.mendeley.com/profiles/leland-mccleary/ola>> Acesso em: 26 jul. 2013. 7. SWAN, Michael. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: - 1. COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler. Ensinar a compreender, São Paulo: Artmed, 2002/ 2. FREURI, Reinaldo Matias. Educação intercultural: mediações necessárias. RJ; ed. DPA, 2003/ 3. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25 ed. São Paulo: Cortez, 2010./ 4. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000./ 5. GERALDI, João Wanderley. Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação. Campinas Mercado de letras, 1996./ 6. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 7. ABRAMOVAY, Mirian; CASTRO, Mary Garcia; SILVA, Lorena Bernadete. Juventude e sexualidade. Brasília: UNESCO Brasil, 2004./ 8. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. P. Alegre: Artmed, 2010./ 9. SCHNEUWLY, Bernard. Palavra e Ficcionalização: um cominho para o ensino da linguagem oral. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004./ 10. SOLÉ, Isabel. Estratégia de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998./ 11. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Tereza. Aprender a ler a escrever: uma proposta construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 12. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins fontes, 2007./ 13. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996, PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001, Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990, MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5).

PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PEB II

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Utilização das TICs para empreender, gestar e mediar processos escolares transforma e define a trajetória da escola e de sua comunidade escolar, cujas habilidades se adaptam a essas TIC e às práticas sociais por elas geradas. Aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação. Os processos educacionais mediados em ambientes virtuais e que se apoiam no uso de TIC. Tecnologia, sociedade e educação. A influência da internet: novas ferramentas, cenários e finalidades educacionais. As Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar. Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educados e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996, PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001, Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990, MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5).

PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação de Portadores de Necessidades Especiais; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem, Integração, Inclusão; Teorias da Aprendizagem, Educação Psicomotora Aquisições da Linguagem Oral e Escrita. Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educados e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: 1. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org.). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. 2. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. 3. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. 4. MAZZOTTA, Marcos José da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996. 5. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. 2. FONSECA, Vitor. Desenvolvimento psicomotor e aprendizagem. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2008. 3. GERALIS, Elaine. Crianças com paralisia cerebral: guia para pais e educadores. Porto Alegre: Armed, 2007.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: - 1. COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler. Ensinar a compreender, São Paulo: Artmed, 2002/ 2. FREURI, Reinaldo Matias. Educação intercultural: mediações necessárias. RJ; ed. DPA, 2003/ 3. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25 ed. São Paulo: Cortez, 2010./ 4. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000./ 5. GERALDI, João Wanderley. Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação. Campinas Mercado de letras, 1996./ 6. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 7. ABRAMOVAY, Mirian; CASTRO, Mary Garcia; SILVA, Lorena Bernadete. Juventude e sexualidade. Brasília: UNESCO Brasil, 2004./ 8. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. P. Alegre: Artmed, 2010./ 9. SCHNEUWLY, Bernard. Palavra e Ficcionalização: um cominho para o ensino da linguagem oral. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004./ 10. SOLÉ, Isabel. Estratégia de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998./ 11. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Tereza. Aprender a ler a escrever: uma proposta construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002./ 12. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins fontes, 2007./ 13. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996, PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001, Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990, MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2016

ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2016 DE RIBEIRÃO DO SUL.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, residente à logradouro, n.º xxx, bairro xxx, na cidade de xxx, Estado de São Paulo, telefone residencial xxx, telefone celular xxx, portador do Documento de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob n.º xxx, de que trata o Decreto 6.135/2007, REQUEIRO a ISENÇÃO da taxa de inscrição no Processo Seletivo de Provas e Títulos n.º 001/2016, do Município de Ribeirão do Sul, no qual me inscrevi para o emprego de xxx.

Ribeirão do Sul, xxx de xxx de 2016.

Nome completo e assinatura

Dados Complementares:

Nome completo da mãe:

Data de nascimento (do requerente):

Sexo: () feminino () masculino

Reservado ao Departamento de Recursos Humanos:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliação:

Carimbo e assinatura do servidor responsável pela análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2016

ANEXO VI

HORÁRIO LOCAL E DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

<p>Dia 13/03/2016 – Período da Manhã</p> <p>Das 09h00min às 12h00min</p> <p>Local: E.M.E.F. Samuel Pereira de Lima, sito a Rua Augusto Corrêa Gomes, s/n, Bairro Jardim Satélite – Ribeirão do Sul/SP.</p> <p>Obs.: Os portões serão abertos a partir das 8 horas, sendo que às 8 horas e 45 minutos os portões serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.</p>	<p>EMPREGOS:</p> <p>PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE ARTE - PEB II</p> <p>PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II</p> <p>PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INGLÊS - PEB II</p> <p>PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PEB II</p> <p>PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Dia 13/03/2016 – Período da Tarde</p> <p>Das 14h00min às 17h00min</p> <p>Local: E.M.E.F. Samuel Pereira de Lima, sito a Rua Augusto Corrêa Gomes, s/n, Bairro Jardim Satélite – Ribeirão do Sul/SP.</p> <p>Obs.: Os portões serão abertos a partir das 13 horas, sendo que às 13 horas e 45 minutos os portões serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.</p>	<p>EMPREGOS:</p> <p>PROFESSOR DE SUBSTITUIÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I</p> <p>AUXILIAR DE SALA COMPLEMENTAR COM HABILITAÇÃO NAS ÁREAS DE ARTE E MÚSICA</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

